

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Julho de 2009

II

Série

Número 70

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 71/2009**

Aprova o logótipo do Laboratório de Metrologia da Madeira (LMM).

**VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Portaria n.º 71/2009**

de 9 de Julho

As atribuições e competências do Laboratório de Metrologia da Madeira tutelado pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, aconselha a que nas suas comunicações, seja utilizado um símbolo/logótipo próprio, simbolizando a sua natureza e actividade, de modo a proporcionar uma identificação unívoca e célere do serviço.

A projecção pública da imagem de qualquer organização estruturada, faz-se através de símbolos e logótipos, pelo que importa dotar o Laboratório de Metrologia da Madeira, de um símbolo e logótipo que o identifique e o associe ao lema da sua actuação, constituindo assim a sua imagem de referência.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

- 1 - O Laboratório de Metrologia da Madeira (LMM), adopta como símbolo de identificação o logótipo descrito no anexo à presente Portaria.
- 2 - O referido logótipo será aplicável aos suportes de comunicação escrita emanados pelo LMM.
- 3 - É interdita a reprodução ou imitação do logótipo a que se refere a presente Portaria no seu todo ou em parte, para quaisquer fins, por outros serviços que não pertençam ao LMM, ou entidades privadas.

- 4 - A interdição abrange igualmente todos os símbolos ou logótipos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o logótipo aprovado pela presente Portaria.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 26 de Junho de 2009.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

Anexo da Portaria n.º 71/2009, de 9 de Julho

Os elementos gráficos utilizados representam instrumentos de medição os quais estão associados à Metrologia Legal, designadamente uma massa (esquerda), uma medida de volume (direita), uma balança (ao centro) e no topo uma medida de comprimento - metro.

Relativamente à opção cromática, o dourado pretende estabelecer uma ligação às empresas do sector do comércio e energia e para as quais é realizado grande parte da prestação do serviço no âmbito da Metrologia Legal, e o cinzento claro e escuro por analogia ao tipo de material constituinte dos instrumentos de medição.

O tipo de letra utilizado é Arial.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)